



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

**OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, com observância das resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço de fábrica – PF, para compras públicas.**

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020, autorizado o processo de Pregão Presencial nº 068/2019, Processo de Registro de Preços nº 128/2019 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.269.125/0001-87**, representado pelo Sr. **GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA**, à saber:

1.1.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unidade	Preço Total
12	5.000,0000	Comprimido	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG MARCA: SERVIER	R\$1,3300	R\$6.650,0000
14	5.000,0000	Capsula	CLORIDRATO DE METILFENIDATO, 20 MG LA MARCA: NOVARTIS	R\$6,7700	R\$33.850,0000
21	3.500,0000	Comprimido	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 100 MG MARCA: GRUNENTHAL	R\$2,9700	R\$10.395,0000
30	10.000,0000	Comprimido	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG MARCA: NOVARTIS	R\$0,2500	R\$2.500,0000
34	5.000,0000	Comprimido	MESALAZINA 800 MG MARCA: EMS S/A	R\$1,3500	R\$6.750,0000
36	5.000,0000	Comprimido	MESILATO DE DOXAZOSINA, 4 MG MARCA: APSEN	R\$0,2100	R\$1.050,0000
45	40.000,0000	Comprimido	PROPATILNITRATO, 10 MG MARCA: FARMOQUIMICA	R\$0,1800	R\$7.200,0000
47	7.000,0000	Comprimido	RIVAROXABANA, 15MG MARCA: BAYER	R\$7,2900	R\$51.030,0000

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 119.425,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação de cada Secretaria Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, sendo sua vigência de 10/01/2020 a 09/01/2021.

3.2. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e a garantia é de 12 (doze) meses a contar da entrega.

**3.3. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.**

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos em 30 dias após fornecimento do bem/produto, apresentação da NF/ Faturas e liquidação pela Prefeitura, acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2020.

6.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual - (LOA).

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa;

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços. E no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 068/2019.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 068/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA**, qualificados preambularmente, representando a detentora

Piranguinho-MG, 10 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**HELENA MARIA DA SILVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**  
**CNPJ: 18.269.125/0001-87**

\_\_\_\_\_  
**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10